RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO PARA TRANSPORTE

Nº PI-RLOT.04978-9/2026

PROCESSO: **RLOT.04909-5/2026**
VALIDADE: **23/04/2031**

A Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí , no uso das atribuições que lhe confere a Lei Estadual Nº 4.854, de 10 de julho de 1996, e de acordo com os procedimentos de Licenciamento Ambiental estabelecidos pela Lei Federal N° 6.938, de 31 de Agosto de 1981, e suas alterações, regulamentada pelo Decreto Nº 99.274, de 06 de junho de 1990 , resolve expedir a(o) presente LICENÇA DE OPERAÇÃO PARA TRANSPORTE, nos termos, características e condições seguintes.

EMPREENDEDOR

RAZÃO SOCIAL

F O ARRUDA LTDA

CNPJ

06.119.163/0001-74

NOME FANTASIA

POSTO ARRUDA

EMPREENDIMENTO

NOME

F O ARRUDA LTDA

Nome de identificação do empreendimento no SIGA; não se confunde com a razão social nem com o nome fantasia do empreendedor.

ATIVIDADES

ATIV.42224

TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS E/OU RESÍDUOS PERIGOSOS, EXCETO RADIOATIVO (E1-001)

Características:

Número de Veículos: 2,0 unid

Placa dos Veículo(s):

LVW-0564 / LVW-0F64

Municípios de Atuação:

Assinado eletronicamente por FELIPE GOMES DA SILVA (Diretoria de Licenciamento Ambiental) em 23/04/2026 às 15:48
[ZEffDkclFOnj34HQ5nFN2uXriWLURdrQypta51afL5heUV4DjinZE4mAytCPngkP]

Assinado eletronicamente por VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO (Superintendência de Meio Ambiente) em 23/04/2026 às 16:03
[YARaSehroq3KWLS5rtQQK6G2emd32GAP5afiCIDWQFgyFU3YLxjFSyb04cXpT1QR]

Emitido eletronicamente em 19/11/2026 13:24 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semarh.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.65967-8/2026.C861.96E3.473A]

Piripiri

Esta LICENÇA DE OPERAÇÃO PARA TRANSPORTE é válida até **23/04/2031** desde que observadas as Condições Gerais e Condições Específicas descritas neste documento.

CONDIÇÕES GERAIS

i. O condutor do veículo deverá está devidamente habilitado na categoria específica para o transporte de produtos perigosos.

ii. Em caso de emergência, atender ao Plano de Contingência apresentado.

iii. O condutor de veículo transportando produtos perigosos deve evitar o uso de vias em áreas densamente povoadas ou de proteção de mananciais, de reservatórios de água ou de reservas florestais e ecológicas, ou que delas sejam próximas. (Art. 15, Resolução ANTT Nº 3665/2011)

iv. O condutor de veículo transportando produtos perigosos só pode estacionar para descanso ou pernoite em áreas previamente determinadas pelas autoridades competentes e, na inexistência de tais áreas, deve evitar zonas residenciais, áreas densamente povoadas, de grande concentração de pessoas ou veículos, de proteção de mananciais, de reservatórios de água, de reservas florestais e ecológicas, ou que delas sejam próximas. (Art. 20, Resolução ANTT Nº 3665/2011)

v. Manter o Certificado de Inspeção para o Transporte de Produtos Perigosos – CIPP do(s) veículo(s) utilizado(s) na atividade devidamente válido e atualizado, conforme a legislação aplicável.

vi. Manter o Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e/ou Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP junto ao IBAMA devidamente regularizado e atualizado durante toda a vigência da licença ambiental.

vii. Garantir que o condutor do veículo possua o Curso de Movimentação Operacional de Produtos Perigosos – MOPP devidamente válido e registrado em sua Carteira Nacional de Habilitação – CNH, conforme exigido pela legislação de transporte de produtos perigosos.

viii. Comunicar imediatamente ao órgão ambiental competente a ocorrência de quaisquer episódios de vazamento, derramamento ou acidentes envolvendo produtos perigosos, adotando prontamente as medidas de contenção, controle e mitigação dos impactos ambientais decorrentes.

ix. Manter, nos veículos vinculados à licença, cópia da Renovação da Licença de Operação de Transportes – RLOT válida, bem como todos os documentos citados nos incisos de I ao III deste artigo, os quais devem estar disponíveis para apresentação à fiscalização ambiental sempre que solicitado, ficando o empreendedor sujeito às sanções administrativas e à aplicação de multa em caso de descumprimento.

Assinado eletronicamente por FELIPE GOMES DA SILVA (Diretoria de Licenciamento Ambiental) em 23/04/2026 às 15:48
[ZEffDkclFOnj34HQ5nFN2uXriWLURdrQypta51afL5heUV4DjinZE4mAytCPngkP]

Assinado eletronicamente por VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO (Superintendência de Meio Ambiente) em 23/04/2026 às 16:03
[YARaSehroq3KWLS5rtQQK6G2emd32GAP5afiCIDWQFgyFU3YLxjFSyb04cXpT1QR]

Emitido eletronicamente em 19/11/2026 13:24 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semarh.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.65967-8/2026.C861.96E3.473A]

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS		
DESCRIÇÃO	**PRAZO / PERIODICIDADE**	**SITUAÇÃO**
C1. Apresentar Comprovante de pagamento da TCFA-PI (Pagamento da TCFA (60% SEMARH). Vencida e não atendida, suspende o processo.)		Não Atendida

OBSERVAÇÕES

Nada consta.

Teresina (PI), 19/11/2026

(assinado eletronicamente)
FELIPE GOMES DA SILVA
DIRETOR
AUDITOR FISCAL AMBIENTAL
Diretoria de Licenciamento Ambiental

(assinado eletronicamente)
VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO
SUPERINTENDENTE DE MEIO AMBIENTE
Superintendência de Meio Ambiente

Assinado eletronicamente por FELIPE GOMES DA SILVA (Diretoria de Licenciamento Ambiental) em 23/04/2026 às 15:48
[ZEffDkclFOnj34HQ5nFN2uXriWLURdrQypta51afL5heUV4DjinZE4mAytCPngkP]

Assinado eletronicamente por VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO (Superintendência de Meio Ambiente) em 23/04/2026 às 16:03
[YARaSehroq3KWLS5rtQQK6G2emd32GAP5afiCIDWQFgyFU3YLxjFSyb04cXpT1QR]